



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 — ESTADO DE SÃO PAULO — CGC(MF) 45 787 652/0001-56 — TELEFONES: (DDD 0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 133, de 13 de novembro de 1987.

(Dispõe sobre autorização para assinar Convênio com a Caixa Econômica Federal -CEF-)


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio / com a Caixa Econômica Federal -CEF-, com a finalidade de criar o Programa de Casas Econômicas para a construção de casa própria às pessoas de baixa renda.

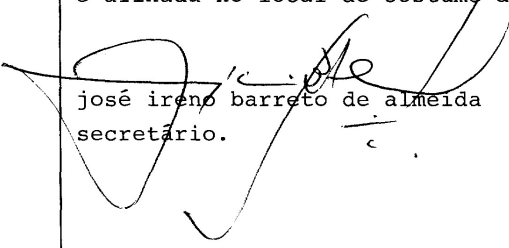
ARTIGO 2º:- Para atender aos encargos decorrentes do presente Convênio serão utilizadas dotações orçamentárias do orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 13 de novembro de 1987.


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Ireno Barreto de Almeida
secretário.